



**LEI MUNICIPAL Nº 2.167/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS”, E A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao “Programa Mais Médicos”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder auxílio moradia e alimentação.

Parágrafo único. O auxílio moradia e alimentação de que trata o caput, é destinado aos profissionais vinculados ao “Programa Mais Médicos”, que venham a atuar no Município de Águas de Chapecó/SC, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º O auxílio moradia e alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiado e em suas despesas alimentícias.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e alimentação de que trata a presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

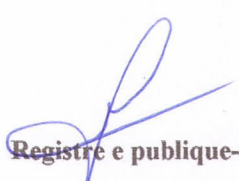

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de setembro de 2023.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal


Registre e publique-se

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

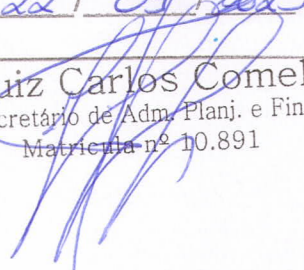
Águas de Chapecó – SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 51686471 2023

Publicação: 22 / 09 / 2023

Assinatura: _____


Luiz Carlos Comel
Secretário de Adm. Planj. e Fin.
Matrícula nº 10.891